

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor solicitante: Direção Geral			
Responsável pela Demanda: Manoel de Oliveira Lima		Matrícula: 1190	
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br		Telefone: (28) 3529-6280	
1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado.			
2. Justificativa da necessidade da contratação Tendo em vista que está em vigor desde janeiro a lei 13.589/2018, que torna obrigatória a manutenção de aparelhos de ar-condicionado em prédios públicos de todas as esferas do governo, a presente redação no seu Art. 1º menciona que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. Buscando-se fazer cumprir à vontade do Estado, justifica-se a presente abertura de pedido de contratação; O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções; Sendo estes equipamentos imprescindíveis na utilização da CMI, a fim de dar aos servidores e público em geral mais conforto térmico, bem-estar e melhores condições de trabalho, faz-se necessária a manutenção preventiva que além de ser indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que proporciona as condições já explicadas..			
2.1. Razão da escolha do contratado A escolha se dará pela empresa que atender os critérios e requisitos estabelecidos no ETP e no Termo de Referência, bem como aquela que ofertar o menor preço .			
3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES DE MANUTENÇÃO/ANO
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado split 9.000 Btus.	02	04
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado split 12.000 Btus.	02	04
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado split 13.000 Btus.	13	04

04	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de <u>ar-condicionado split 18.000 Btus.</u>	02	04
05	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de <u>ar-condicionado split 60.000 Btus.</u>	03	04

4. Valor e indicação da dotação orçamentária:

A escolha se dará pela empresa que atender os critérios e requisitos estabelecidos no ETP e no Termo de Referência, bem como aquela que ofertar o menor preço.

FICHA: 14

Elemento de Despesa: 33903900000 Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 150000000003 Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Subelemento: 33903917000 Manutenção e conservação de Maquinas e Equipamentos

5. Observações gerais

É imprescindível que as empresas licitantes interessadas na execução do objeto supramencionado, efetuem uma **visita técnica**, tendo em vista que se qualquer tipo de eventualidade ocorrer, não poderá as mesmas, alegarem não ter conhecimento da situação a qual se propuseram executar o serviço, levando em consideração que a visita técnica lhe foi proporcionada; não podendo as mesmas discordar do valor proposto em sua proposta de preços.

A depender da modalidade de licitação a ser preterida pelo gestor, tal pesquisa de preços/orçamento poderá vigorar como valor contratual, depois de superadas as fases do respectivo processo administrativo licitatório. Dessa forma torna-se inviável o acolhimento de pedidos de aditivo no valor do contrato pautado no NÃO conhecimento das condições dos aparelhos de ar-condicionado que se referem ao objeto dessa licitação.

5.1. Prazo de Entrega/ Execução:

A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços até o 1º (primeiro) dia útil após assinatura do instrumento contratual.

5.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Os serviços devem ser prestados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Itapemirim, situada na Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim – ES; possibilitando à CMI solicitá-los de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h as 18h, conforme conveniência e oportunidade.

5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Setor: Direção Geral

Responsável: Manoel de Oliveira Lima

5.4. Prazo para pagamento:

Em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da nota (s) fiscal (is)/ fatura (s), atestada (s) pela área responsável da Câmara Municipal de Itapemirim.

Itapemirim/ES, 14 de fevereiro 2025.

Manoel de Oliveira Lima

Responsável pela Formalização da Demanda

(matrícula: 1190)